

**ANEXO II – REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIO DE CARGO EFETIVO/POSTO/GRADUAÇÃO**  
**TABELA 3 - MILITARES**

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO/ COMANDO DA MARINHA  
VIGÊNCIA: AGO/2023

R\$ 1,00

Grupo	Posto/Graduação Descrição	Remuneração Média															Total				
		Soldo	Ad Militar	Adc Habilitação	Ad Tempo Serviço	Ad Disponibilidade Militar	Adicional de Compensação Orgânica						Adc Permanência	Gratificação de Localidade Especial		Gratificação de Representação					
							Voo	Salto Par	Imersão	Mergulho	Contr Traf Aéreo	Raio X		Categoria A	Categoria B	Of Gen e Direção		Demais			
Of Generais	Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	13.471,00	3.771,88	9.833,83		5.523,11			1.885,94						2.694,20			1.347,10		42.144,99	
	Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	12.912,00	3.615,36	9.425,76		4.906,56	2.540,20	2.290,20	2.540,20	2.582,40			675,00	1.909,90	2.582,40			1.291,20	537,18	35.060,48	
	Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	12.490,00	3.497,20	9.117,70		4.371,50	2.498,00	2.498,00	2.498,00	2.290,20			741,30	1.196,96	2.498,00			1.249,00		35.643,87	
Of Superiores	Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	11.451,00	2.862,75	8.359,23		3.664,32	2.213,18	2.228,88	2.202,67	2.283,15			936,29	638,11	2.290,20	1.145,10	1.145,10	470,04		25.387,71	
	Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	11.250,00	2.809,40	7.978,23		2.921,78	1.969,48	1.543,43	1.922,34	2.096,21	1.457,64		930,87	883,93	2.250,00	1.125,00	1.125,00	435,73		25.094,49	
	Capitão-de-Corveta e Major	11.088,00	2.768,40	5.926,31		2.217,56	1.995,00	993,85	1.879,25	2.045,30	1.855,40		981,44	913,13	2.217,60	1.108,80	1.129,33	429,76		22.730,15	
Of Intermediário	Capitão-Tenente e Capitão	9.135,00	2.009,32	4.257,35	1.096,20	1.144,28	1.622,55	1.365,95	1.384,40	1.794,76	1.785,12		778,28	525,58	1.827,00	913,50	913,50	429,76		15.632,08	
Of Subalternos	Primeiro-Tenente	8.245,00	1.566,55	3.246,35		525,54	1.580,32	747,01	1.526,41	1.649,00	1.561,81		750,74	412,25	1.649,00	824,50		429,76		14.203,92	
	Segundo-Tenente	7.490,00	1.423,10	2.614,60		492,51	1.404,68	1.423,10	1.306,38	1.498,00	1.498,00		753,44		1.498,00	749,00				13.407,81	
Praças Especiais	Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	6.993,00	1.389,85	1.120,75		415,93	997,89	429,30	431,69	954,00			822,50		1.463,00	731,50				8.456,02	
	Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	1.630,00	211,90			81,50														2.243,65	
	Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	1.176,00	173,42	160,08		66,70									266,80						1.913,43
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	1.066,00	155,87			59,95															1.281,82
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	1.044,00	154,05	142,20		59,25									237,00						1.394,40
	Aprendiz-Marinheiro	981,00	143,65	132,60		55,25															1.295,38
Praças Graduadas	Suboficial e Subtenente	6.169,00	986,40	3.709,81		1.972,80	1.186,04	878,89	624,66	1.156,49	1.233,80	400,67	319,90	1.233,80	616,90	616,90	155,90			13.011,06	
	Primeiro-Sargento	5.483,00	877,28	2.515,20		1.096,60	1.044,87	771,78	611,86	995,52	956,68	427,91	274,15	1.096,60	548,30	548,30	116,63			10.996,86	
	Segundo-Sargento	4.770,00	763,20	2.339,79		593,89	888,58	581,70	629,96	873,11	942,19	328,63	252,95	953,36	477,00	477,00	86,90			9.984,55	
	Terceiro-Sargento	3.825,00	612,00	1.673,88	589,05	231,54	738,24	454,32	619,10	722,12	765,00	303,70	191,25	765,00	382,50	382,50	80,55			5.992,19	
	Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	2.627,00	341,51	708,16	201,86	157,62	501,46	349,42	393,38	496,21	525,40	253,76	131,35	525,40	262,70			74,59			3.788,82
Demais Praças	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1a Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1a Classe e Soldado Pára-Quedista (engajado)	1.856,00	250,38	505,13	96,30	96,30								385,20	192,60					2.902,95	
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1a Classe (não especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2a Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2a Classe (engajado)	1.560,00	229,45	211,82		88,25	353,00	136,41	125,51	353,00				353,00	176,50			53,71		2.465,51	
	Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2a Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3a Classe	956,00		129,36		53,90								215,60	107,80			53,71			2.036,49

Fonte: BIEG/MB, JUL/2023, em 05.09.2023

**OBSERVAÇÕES:** A média de cada parcela foi calculada apenas para aqueles militares que fazem jus a referida parcela. Portanto, a média final não pode ser calculada somando-se cada coluna.

- a) Legislação de referência da remuneração vigente: MP 2.215-10 de 31 de agosto de 2001 e Lei 13.954 de 16 de dezembro de 2019.
- b) Definições das parcelas que compõem a remuneração:
  - Soldo - parcela básica mensal da remuneração e dos proventos, inerente ao posto ou à graduação do militar, e é irredutível.
  - Adicional Militar - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente a cada círculo hierárquico da carreira militar.
  - Adicional de Habilitação - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente aos cursos realizados com aproveitamento, conforme regulamentação.
  - Adicional de Tempo de Serviço - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente ao tempo de serviço, conforme regulamentação. 1% sobre o soldo do posto/graduação, por ano de serviço.
  - Adicional de Disponibilidade Militar - Consiste na parcela remuneratória mensal devida ao militar em razão da disponibilidade permanente e da dedicação exclusiva, nos termos estabelecidos em regulamento. .
  - Adicional de Compensação Orgânica - parcela remuneratória mensal devida ao militar para compensação de desgaste orgânico resultante do desempenho continuado de atividades especiais, conforme regulamentação.
  - Adicional de Permanência - parcela remuneratória mensal devida ao militar que permanecer em serviço após haver completado o tempo mínimo requerido para a transferência para a inatividade remunerada.
  - Gratificação de Localidade Especial - parcela remuneratória mensal devida ao militar, quando servindo em regiões inóspitas, conforme regulamentação.
  - Gratificação de Representação (2% a 10% do soldo do posto/graduação):
    - a) parcela remuneratória mensal devida aos Oficiais Gerais e aos demais oficiais em cargo de comando, direção e chefia de organização militar, conforme regulamentação; e
    - b) parcela remuneratória eventual devida ao militar pela participação em viagem de representação, instrução, emprego operacional ou por estar às ordens de autoridade estrangeira no País, conforme regulamentação.